

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

CNPJ: 08.355.760/0001-23
Rua Umbelino Granjeiro, 53 – Bairro Novo Encanto CEP: 59.905-000 – Encanto/RN
Telefone: (84) 33554 – 0003 / 0002
E-mail: pmencanto@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº. 528/2019.

Encanto, 08 de Maio de 2019.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO, SÃO SEBASTIAO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

- **Art. 1º.** Fica o festejo da Festa do Padroeiro São Sebastião e suas manifestações culturais declarados como Patrimônio Imaterial do Município, devendo fazer parte do acervo histórico e cultural parar todos os fins.
- **Art. 2°.** Fica a secretaria Municipal de Cultura de Encanto, responsável por promover o resgate das manifestações, preservando os festejos e as diversas formas de manifestações cultural e popular que estão diretamente ligadas à sua realidade.
 - Art. 3°. O dia 20 de janeiro será feriado em homenagem à São Sebastião.
- **Art. 4°.** A administração pública municipal dará amplo apoio à organização e realização da festa de padroeiro do Município.
- **Art. 5°.** Durante os dias 10 a 20 de janeiro o uso de sonorização externa por meio de autofalantes, ou equivalentes, em eventos das festividades e estabelecimentos comerciais, situados na praça de eventos e em suas proximidades, serão flexibilizados pelos órgãos responsáveis.

Parágrafo único: Caberá à Secretaria Municipal de Tributação, a emissão de Alvará especial para tal finalidade durante o período das festividades.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atevaldo Nazario da Silva
Prefeito Municipal
Nesta data, 08/05/2019 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.
Atevaldo Nazario da Silva
Prefeito Municipal